

Aviso de Contratação 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	990062-ESP-DEP DE ADMIN DA REGIÃO III - DAR-III	VIVIANE ESTOPA CANALI	22/05/2025 15:46 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		SEI 017.00061056 /2025-72

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração da Região III e as Unidades Vinculadas, Serviços de Administração Regional – SAR de Campinas, Jundiaí, Osasco e Sorocaba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 017.00061056/2025-72)

Torna-se público que o(a) Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Administração da Região III, situado na Avenida Av. Alberto Sarmiento, nº 04, 05º andar, Bonfim, Campinas/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 28/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de recarga de extintores, testes hidrostáticos e ensaios das mangueiras de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os itens deste aviso de contratação direta, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação

de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.
- 4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.
- 4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 4.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DA PROPOSTA** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso) definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, e os custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e planilha anexadas a este Aviso.

6.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Caso seja estabelecida a exigência de [apresentação de amostra(s)] / [execução de prova de conceito] na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de dispensa de licitação para registro de preços)] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de dispensa de licitação para registro de preços)] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: nsijundiai@fazenda.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: nsijundiai@fazenda.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2. ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta.

Jundiaí, 22 de Maio de 2025.

ROSIVANE MARQUES DA SILVA

Autoridade Competente

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE ESTOPA CANALI

Chefe de Serviço - SAR-Jundiaí



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 12:20:30.

ROSIVANE MARQUES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 15:46:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA_990062-000009-2025 ASSINADO.pdf (319.04 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA ajustada.pdf (276.31 KB)

TERMO DE REFERENCIA - RECARGA DE EXTINTORES 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	990062-ESP-CTO.REG.ADMINIST.DE CAMPINAS	VIVIANE ESTOPA CANALI	21/05/2025 19:23 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		SEI 017.00061056 /2025-72

1. TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

(Processo Administrativo nº SEI 017.00061056/2025-72)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de recarga de extintores, testes hidrostáticos e ensaios das mangueiras de incêndio dos equipamentos de segurança instalados nos prédios do **Departamento de Administração da Região III e as Unidades Vinculadas, Serviços de Administração Regional – SAR de Campinas, Jundiaí, Osasco e Sorocaba**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Planilha com total de equipamentos por item de serviço do Departamento de Administração da Região III e as Unidades Vinculadas, Serviços de Administração Regional – SAR de Campinas, Jundiaí, Osasco e Sorocaba

QUANTIDADE TOTAL DE ITENS - SOMATÓRIO DAS UNIDADES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		10 litros	55786	327095	3662	Unidade	155

1	Serviço de recarga extintor água pressurizada						
2	Serviço de recarga extintor pó químico Seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	97
3	Serviço de recarga extintor pó químico seco - ABC	4 kg	6924-8	603800	3662	Unidade	1
4	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	6 kg	5581-6	600733	3662	Unidade	17
5	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	120
6	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	21749-2	3662	3662	Unidade	90
7	Serviço de teste hidrostático em extintor de incêndio		124125	3662	3662	Unidade	02
8	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	12 kg	64424	237158	3662	Unidade	15
9	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	20 kg	61158	388291	3662	Unidade	01
10	Serviço de recarga Extintor pó químico - ABC	8 kg	67865	239933	3662	Unidade	02

1.1.1 Subdivisões do Departamento da Região III:**1.1.1.1 Serviço de Administração Regional de Jundiaí – SAR Jundiaí****Prédio Sede:** Endereço: Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4.200, Vila das Hortências, Jundiaí/SP**Posto Fiscal de Bragança Paulista:** Endereço: Rua Cel. João Leme, 560, Centro, Bragança Paulista/SP**Posto Fiscal de Mogi Guaçu:** Endereço: Rua Dr. Silvio de Camargo, 91 Jardim Carmen Lydia II, Mogi Guaçu/SP

Serviço de Administração Regional de Jundiaí - SAR							
Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4.200, Vila das Hortências, Jundiaí/SP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	30
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	30
3	Serviço de recarga extintor pó químico seco - ABC	4 kg	69248	603800	3662	Unidade	01
4	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	6 kg	55816	600733	3662	Unidade	01
5		6 kg	55794	236535	3662	Unidade	09

	Serviço de recarga - Extintor CO2						
6	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	217492	3662	3662	Unidade	11

<p style="text-align: center;">Posto Fiscal de Bragança Paulista Rua Cel. João Leme, 560, Centro, Bragança Paulista/SP</p>							
ITEM [ESP2]	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	06
2	Serviço de recarga - Extintor Pó Químico Seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	07
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	01

Posto Fiscal de Mogi Guaçu

Rua Dr. Silvio de Camargo, 91 Jardim Carmen Lydia II, Mogi Guaçu/SP							
ITEM [ESP3]	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	03
2	Serviço de recarga - Extintor Pó Químico Seco- BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	03
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	01

1.1.1.2 Serviço de Administração Regional de Campinas – SAR Campinas

Prédio Sede: Endereço: Av. Alberto Sarmiento, nº 04, 05º andar, Bonfim, Campinas/SP

Posto Fiscal de Americana : Endereço: Praça Quinze de Novembro, nº 94, Centro, Americana /SP

Posto Fiscal de Limeira: Endereço: Rua Senador Vergueiro, n ° 250, Centro, Limeira/SP

Serviço de Administração Regional de Campinas - SAR							
Av. Alberto Sarmiento, nº 04, Bonfim, Campinas/SP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		10 litros	55786	327095	3662	Unidade	61

1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada						
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	12 kg	64424	237158	3662	Unidade	15
3	Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	07
4	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	6 kg	55816	600733	3662	Unidade	16
5	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	91
6	Serviço de recarga - extintor pó químico seco - BC	20 kg	61158	388291	3662	Unidade	01
7	Serviço de recarga extintor pó químico seco - ABC	8 kg	67865	239933	3662	Unidade	02
8	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	217492	3662	3662	Unidade	31

Posto Fiscal de Americana

Praça Quinze de Novembro, 94, Americana/SP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	05
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	01
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	02

Posto Fiscal de Limeira

Rua Senador Vergueiro, 250, Centro, Limeira/SP

ITEM [ESP3]	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	02
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	03
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	03

1.1.1.3 Serviço de Administração Regional de Osasco – SAR Osasco

Prédio Sede: Endereço: Rua José Cianciarulo, nº 200, Centro, Osasco/SP

Posto Fiscal de Barueri: Rua Benedita Guerra Zendron, nº 69, Centro, Barueri/SP

<p align="center">Serviço de Administração Regional de Osasco- SAR Rua José Cianciarulo, nº 200, Centro, Osasco/SP</p>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	08
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	08
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	08
4	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	217492	3662	3662	Unidade	06

<p align="center">Posto Fiscal de Barueri Rua Benedita Guerra Zendron, nº 69, Centro, Barueri/SP</p>							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	05
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	01
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	01

1.1.1.4 Serviço de Administração Regional de Sorocaba – SAR Sorocaba

Prédio Sede: Endereço: Av. Adolpho Massaglia, nº 350, Bairro da Vossoroça, Sorocaba-SP

<p>Serviço de Administração Regional de Sorocaba– SAR</p> <p>Av. Adolpho Massaglia, nº 350, Bairro da Vossoroça, Sorocaba-SP</p>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	35
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	37
3		6 kg	55794	236535	3662	Unidade	04

	Serviço de recarga - Extintor CO2						
4	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	217492	3662	3662	Unidade	42
5	Serviço teste hidrostático em extintor de incêndio		124125	3662	3662	Unidade	02

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. **O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025**, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Os serviços de manutenção e recarga de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras e extintores são essenciais para o funcionamento dos prédios sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento, pois está vinculado à garantia da segurança de servidores, colaboradores e usuários, bem como do patrimônio público, seguindo os quesitos legais de funcionamento da instituição.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra para manutenção e recarga de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras e extintores dos prédios que abrigam as unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

3.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância a NBR 12962/2016 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, demais normas, pela boa técnica e legislação aplicável.

3.3. A empresa deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses.

3.4. A empresa contratada deverá montar o cronograma de recarga dos extintores de modo que os prédios não fiquem sem extintores suficientes, caso seja necessário, a empresa deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, extintores reserva.

3.5. A empresa contratada é responsável pela retirada, transporte dos extintores e mangueiras, e a reinstalação após recarregados/testados, sem nenhum custo para a contratante, nos endereços das unidades referidas no presente Termo de Referência, nos municípios de Jundiaí, Bragança Paulista, Mogi Guaçu, Osasco, Barueri, Campinas, Americana, Limeira e Sorocaba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os resíduos gerados durante o serviço devem ser encaminhados aos locais certificados para o recebimento e tratamento de resíduos, sendo o transporte e descarte por responsabilidade da Contratada.

4.1.2. Os materiais utilizados nesta contratação devem, sempre que possível, apresentar menor impacto ambiental.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A contratada deverá observar e considerar o cronograma apresentado abaixo:

Cronograma de Início da Execução dos Serviços

Serviço de Administração Regional Jundiaí – SAR-Jundiaí – Início dos serviços previsto a partir de 02/06/2025, a vista do recebimento da Nota de Empenho.

Prédio Sede: Endereço: Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4.200, Vila das Hortências, Jundiaí/SP

Posto Fiscal de Bragança Paulista: Endereço: Rua Cel. João Leme, 560, Centro, Bragança Paulista/SP

Posto Fiscal de Mogi Guaçu: Endereço: Rua Dr. Silvio de Camargo, 91 Jardim Carmen Lydia II, Mogi Guaçu/SP

Serviço de Administração Regional de Campinas – SAR Campinas - Início dos serviços previsto a partir de 01/12/2025, a vista do recebimento da Nota de Empenho.

Prédio Sede: Endereço: Av. Alberto Sarmiento, nº 04, 05º andar, Bonfim, Campinas/SP

Posto Fiscal de Americana : Endereço: Praça Quinze de Novembro, nº 94, Centro, Americana /SP

Posto Fiscal de Limeira: Endereço: Rua Senador Vergueiro, n ° 250, Centro, Limeira/SP

Serviço de Administração Regional de Osasco – SAR Osasco - Início dos serviços previsto a partir de 01/12/2025, a vista do recebimento da Nota de Empenho

Prédio Sede: Endereço: Rua José Cianciarulo, nº 200, Centro, Osasco/SP

Posto Fiscal de Barueri: Rua Benedita Guerra Zendron, nº 69, Centro, Barueri/SP

Serviço de Administração Regional de Sorocaba – SAR Sorocaba - Início dos serviços previsto a partir de 01/10/2025, a vista do recebimento da Nota de Empenho.

Prédio Sede: Endereço: Av. Adolpho Massaglia, nº 350, Bairro da Vossoroça, Sorocaba-SP

5.2 Prazo de execução: Após o início dos serviços, a contratada terá até **20 dias para conclusão dos serviços.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados para manutenção dos equipamentos instalados nas unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos seguintes endereços:

Locais: **Secretaria da Fazenda e Planejamento** - Serviço de Administração Regional de Jundiaí, Campinas, Osasco e Sorocaba

5.2.1. Serviço de Administração Regional Jundiaí – SAR-Jundiaí -

5.2.1.2. Prédio Sede

Endereço: Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4.200, Vila das Hortências, Jundiaí/SP;

5.2.1.2 Posto Fiscal de Bragança Paulista

Endereço: Rua Coronel João Leme, nº 560, Centro, Bragança Paulista/SP;

5.2.1.3. Posto Fiscal de Mogi Guaçu

Endereço: Rua Dr. Silvio de Camargo, s/n, Jardim Carmem Lydia II, Mogi Guaçu/SP;

5.2.2. Serviço de Administração Regional Campinas – SAR-Campinas**5.2.2.1 – Predio Sede**

Endereço Av. Alberto Sarmento, nº 04, 5 ° Andar - Bonfim, Campinas/SP

5.2.2.2 – Posto Fiscal de Americana

Endereço: Praça Quinze de Novembro, nº 94, Centro, Americana/SP

5.2.2.3 – Posto Fiscal de Limeira

Endereço Rua Senador Vergueiro, n ° 250, Centro, Limeira/SP

5.2.3 Serviço de Administração Regional OSASCO – SAR-OSASCO**5.2.3.1 Prédio Sede**

Endereço: Rua José Cianciarulo, nº 200, Centro, Osasco/SP

5.2.3.2 Posto Fiscal de Barueri

Endereço: Rua Benedita Guerra Zendron nº 69 – Centro – Barueri/SP

5.2.4 Serviço de Administração Regional SOROCABA – SAR-SOROCABA**5.2.4.1 Prédio Sede**

Endereço: Av. Adolpho Massaglia, nº 350, Bairro da Vossoroca, Sorocaba-SP

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09 às 17h de segunda a sexta-feira.**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A Contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade.

5.5. A Contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá se ater ao disposto neste Termo de Referência e seus anexos, para análise das condições mínimas de execução, podendo, para uma melhor precisão na elaboração da mesma, realizar vistoria no local de execução dos serviços, antes da realização do certame.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.4.. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.9.5.. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como

incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SicaF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Habilitação jurídica

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.31.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.32.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. DA CONTRATAÇÃO ESCALONADA

9.1 A Contratação prevista de acordo com esse Termo de Referência, será realizada de forma escalonada, prevendo a absorção da demanda variada, tendo em vista a quantidade de recargas com vencimentos em data distintas.

9.2 Serão pagos os serviços efetivamente prestado, de acordo com os dias de execução mensurados e os respectivos quantitativos.

9.3 As demandas dispostas nos respectivos quadros abaixo são vinculadas aos totais previstos, devendo atentar-se para o processo de escalonamento, uma vez que somente ao final do processo de escalonamento tal demanda será plenamente contemplada.

DEMANDA POR REGIONAIS A SEREM ATENDITAS		
REGIONAL	DATA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO EM 2025	TOTAL GERAL
JUNDIAÍ	02/06/2025	01
CAMPINAS	01/12/2025	01
OSASCO	01/12/2025	01
SOROCABA	01/10/2025	01
TOTAL GERAL	04	04

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 34.092,33 (trinta e quatro mil, noventa e dois reais e trinta e três centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 04122203050230000;

IV) Elemento de Despesa: 33903980;

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE ESTOPA CANALI

Chefe de Serviço-SAR-Jundiaí



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 17:21:12.

ROSIVANE MARQUES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 19:23:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP990062_000013_2025 ASSINADO.pdf (132.29 KB)

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 017.00061056/2025-72

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de empresa especializada para a recarga de extintores e ensaios das mangueiras de incêndio das Unidades do Departamento de Administração da Região III – DAR III, sendo elas SAR-Campinas, SAR-Jundiaí, SAR-Osasco e SAR-Sorocaba.

O serviço de recarga de extintores e ensaios das mangueiras de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária conforme Documento de Formalização da Demanda e para adequação dos extintores das unidades que compõe a Região III do Departamento de Administração da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

A contratação será fundamentada no termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, dispensa de licitação com disputa, com vistas à obtenção de serviços de qualidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Administração Regional - SAR Campinas	Márcia Ferreira Silva
Serviço de Administração Regional - SAR Jundiaí	Viviane Estopa Canali
Serviço de Administração Regional - SAR Osasco	Jeanne Vargas Frossard
Serviço de Administração Regional - SAR Sorocaba	Alberto Denelli Paz da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

Deverá também fornecer extintores temporários próprios, para as Unidades, até que seja feita a entrega dos extintores em manutenção, de forma que possam ser utilizados em caso de emergência

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os resíduos gerados durante o serviço devem ser encaminhados aos locais certificados para o recebimento e tratamento de resíduos, sendo o transporte e descarte por responsabilidade da Contratada.

Os materiais utilizados nesta contratação devem, sempre que possível, apresentar menor impacto ambiental.

5. Levantamento de Mercado

Nos preceitos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto estadual nº 67.888/2023, o levantamento de mercado será realizado por meio de pesquisa com fornecedores especializados, buscando soluções que atendam às especificações técnicas com qualidade e durabilidade, de forma que a demanda seja atendida com eficiência e eficácia.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação com Disputa, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 como forma de contratação mais vantajosa para a administração pública.

A Contratação será realizada de forma escalonada, prevendo a absorção da demanda variada, tendo em vista a quantidade de recargas com vencimentos em data distintas, conforme tabela 01:

Tabela 01

DEMANDA POR REGIONAIS A SEREM ATENDIDAS		
REGIONAL	DATA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO EM 2025	TOTAL GERAL
JUNDIAÍ	02/06/2025	01
CAMPINAS	01/12/2025	01
OSASCO	01/12/2025	01
SOROCABA	01/10/2025	01

Serão pagos os serviços efetivamente prestados, de acordo com os dias de execução mensurados e os respectivos quantitativos. Somente ao final do processo de escalonamento o total da demanda será plenamente contemplado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação pretendida se refere a recarga de extintores e ensaios das mangueiras de incêndio, como segue:

Tabela 02

QUANTIDADE TOTAL DE ITENS - SOMATÓRIO DAS UNIDADES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	155
2	Serviço de recarga extintor pó químico Seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	97
3	Serviço de recarga extintor pó químico seco - ABC	4 kg	6924-8	603800	3662	Unidade	1
4	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	6 kg	5581-6	600733	3662	Unidade	17
5	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	120
6	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	21749-2	3662	3662	Unidade	90

7	Serviço de teste hidrostático em extintor de incêndio		124125	3662	3662	Unidade	02
8	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	12 kg	64424	237158	3662	Unidade	15
9	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	20 kg	61158	388291	3662	Unidade	01
10	Serviço de recarga Extintor pó químico - ABC	8 kg	67865	239933	3662	Unidade	02

Subdivisões do Departamento da Região III:

Serviço de Administração Regional de Jundiaí – SAR Jundiaí

Prédio Sede: Endereço: Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4.200, Vila das Hortências, Jundiaí/SP

Posto Fiscal de Bragança Paulista: Endereço: Rua Cel. João Leme, 560, Centro, Bragança Paulista/SP

Posto Fiscal de Mogi Guaçu: Endereço: Rua Dr. Silvio de Camargo, 91 Jardim Carmen Lydia II, Mogi Guaçu/SP

<p>Serviço de Administração Regional de Jundiaí - SAR Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4.200, Vila das Hortências, Jundiaí/SP</p>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	Serviço de recarga extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	30
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	30
3	Serviço de recarga extintor pó químico seco - ABC	4 kg	69248	603800	3662	Unidade	01
4	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	6 kg	55816	600733	3662	Unidade	01
5	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	09
6	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	217492	3662	3662	Unidade	11

Posto Fiscal de Bragança Paulista Rua Cel. João Leme, 560, Centro, Bragança Paulista/SP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga –	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	06

	Extintor água pressurizada						
2	Serviço de recarga - Extintor Pó Químico Seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	07
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	01

Posto Fiscal de Mogi Guaçu Rua Dr. Silvio de Camargo, 91 Jardim Carmen Lydia II, Mogi Guaçu/SP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	03
2	Serviço de recarga - Extintor Pó Químico Seco- BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	03
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	01

Serviço de Administração Regional de Campinas – SAR Campinas**Prédio Sede:** Endereço: Av. Alberto Sarmiento, nº 04, 05º andar, Bonfim, Campinas/SP**Posto Fiscal de Americana :** Endereço: Praça Quinze de Novembro, nº 94, Centro, Americana /SP**Posto Fiscal de Limeira:** Endereço: Rua Senador Vergueiro, n ° 250, Centro, Limeira/SP

Serviço de Administração Regional de Campinas - SAR							
Av. Alberto Sarmiento, nº 04, Bonfim, Campinas/SP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	61
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	12 kg	64424	237158	3662	Unidade	15
3	Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	07
4	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	6 kg	55816	600733	3662	Unidade	16
5	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	91
6	Serviço de recarga - extintor pó químico seco - BC	20 kg	61158	388291	3662	Unidade	01

7	Serviço de recarga extintor pó químico seco - ABC	8 kg	67865	239933	3662	Unidade	02
8	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	217492	3662	3662	Unidade	31

Posto Fiscal de Americana
Praça Quinze de Novembro, 94, Americana/SP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	05
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	01
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	02

Posto Fiscal de Limeira
Rua Senador Vergueiro, 250, Centro, Limeira/SP

			SIAFÍSICO		CATSER		
--	--	--	-----------	--	--------	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE		ITEM COMPRAS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	02
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	03
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	03

Serviço de Administração Regional de Osasco – SAR Osasco

Prédio Sede: Endereço: Rua José Cianciarulo, nº 200, Centro, Osasco/SP

Posto Fiscal de Barueri: Rua Benedita Guerra Zendron, nº 69, Centro, Barueri/SP

<p>Serviço de Administração Regional de Osasco– SAR</p> <p>Rua José Cianciarulo, nº 200, Centro, Osasco/SP</p>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	08
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	08
3		6 kg	55794	236535	3662	Unidade	08

	Serviço de recarga - Extintor CO2						
4	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	217492	3662	3662	Unidade	06

Posto Fiscal de Barueri Rua Benedita Guerra Zendron, nº 69, Centro, Barueri/SP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	05
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	01
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	01

Serviço de Administração Regional de Sorocaba – SAR Sorocaba

Prédio Sede: Endereço: Av. Adolpho Massaglia, nº 350, Bairro da Vossoroça, Sorocaba-SP

--

Serviço de Administração Regional de Sorocaba- SAR							
Av. Adolpho Massaglia, nº 350, Bairro da Vossoroça, Sorocaba-SP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	55786	327095	3662	Unidade	35
2	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	55824	603799	3662	Unidade	37
3	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	55794	236535	3662	Unidade	04
4	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	217492	3662	3662	Unidade	42
5	Serviço teste hidrostático em extintor de incêndio		124125	3662	3662	Unidade	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.092,33

O valor será estimado conforme pesquisa de mercado, considerando as especificações técnicas, mão de obra especializada e materiais, sendo compatível com os parâmetros no mercado e vantajoso para Administração. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme determinado no art. 47, da Lei 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão, entre outros, o princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, porém para o presente caso não é possível realizar o parcelamento da contratação tendo em vista que o serviço deverá ser entregue de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Decreto nº 68.017/2023 define as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as contratações interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração. Neste entendimento, a pretendida contratação será única e abrangerá as necessidades desta Administração na questão da manutenção dos extintores de incêndio através de suas recargas, não sendo necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, pois integrou as informações que são coletadas através das Unidades Gestoras, que por sua vez alimentam as informações que fomentam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelecendo as metas e prioridades da administração pública estadual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, conseqüentemente, os equipamentos instalados, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço objeto do presente certame não possui impacto ambiental aparente, todavia, na execução do serviço deverá a CONTRATADA cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da

saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local. Ademais, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental observando os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise realizada, conclui-se que a contratação é viável e atende às necessidades da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MARCIA FERREIRA SILVA

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 12:00:57.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

VIVIANE ESTOPA CANALI

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 15:47:32.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

JEANNE VARGAS FROSSARD

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:02:20.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ALBERTO DENELLI PAZ DA SILVA

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:50:54.

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe-se ao setor de contratações, conforme proposto.

ROSIVANE MARQUES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 14:45:04.



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de recarga extintor água pressurizada	10 litros	Unidade	155	R\$	R\$
2	Serviço de recarga extintor pó químico Seco - BC	4 kg	Unidade	97	R\$	R\$
3	Serviço de recarga extintor pó químico seco - ABC	4 kg	Unidade	1	R\$	R\$
4	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	6 kg	Unidade	17	R\$	R\$
5	Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	Unidade	120	R\$	R\$
6	Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	Unidade	90	R\$	R\$
7	Serviço de teste hidrostático em extintor de incêndio		Unidade	02	R\$	R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

8	Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	12 kg	Unidade	15	R\$	R\$
9	Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	20 kg	Unidade	01	R\$	R\$
10	Serviço de recarga Extintor pó químico - ABC	8 kg	Unidade	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA SAR JUNDIAÍ

EQUIPAMENTOS EXTINTORES <u>SAR JUNDIAÍ</u>			EMPRESA	
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Recarga extintor AP - Água	10 L/2A	30	R\$	R\$
Recarga extintor PQS	4 KG/20 BC	30	R\$	R\$
Recarga extintor PQS	4 KG/20 ABC	1	R\$	R\$
Recarga extintor PQS	6 KG/20 BC	1	R\$	R\$
Recarga extintor CO2	6KG/5 BC	09	R\$	R\$
Teste hidrostático mangueira de incêndio	30 E 15 metros	11	R\$	R\$
TOTAL				R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

EQUIPAMENTOS EXTINTORES			EMPRESA	
<u>PF. BRAGANÇA PAULISTA</u>				
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Recarga extintor AP - Água	10 L	06	R\$	R\$
Recarga extintor PQS - BC	4 KG	07	R\$	R\$
Recarga extintor CO2	6KG	01	R\$	R\$
TOTAL				R\$

EQUIPAMENTOS EXTINTORES			EMPRESA	
<u>PF. MOGI GUAÇU</u>				
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Recarga extintor AP - Água	10 L	03	R\$	R\$
Recarga extintor PQS - BC	4 KG	03	R\$	R\$
Recarga extintor CO2	6KG	01	R\$	R\$
TOTAL				R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA SAR CAMPINAS

EQUIPAMENTOS EXTINTORES <u>SAR CAMPINAS</u>			EMPRESA	
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	61	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	12 kg	15	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	07	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	6 kg	16	R\$	R\$
Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	91	R\$	R\$
Serviço de recarga - extintor pó químico seco - BC	20 kg	01	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco - ABC	8 kg	02	R\$	R\$
Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	31	R\$	R\$
TOTAL				R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

EQUIPAMENTOS EXTINTORES <u>PF. AMERICANA</u>			EMPRESA	
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	05	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	01	R\$	R\$
Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	02	R\$	R\$
TOTAL				R\$

EQUIPAMENTOS EXTINTORES <u>PF. LIMEIRA</u>			EMPRESA	
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	02	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco – BC	4 kg	03	R\$	R\$
Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	03	R\$	R\$
TOTAL				R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA SAR OSASCO

EQUIPAMENTOS EXTINTORES <u>SAR OSASCO</u>			EMPRESA	
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	08	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	08	R\$	R\$
Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	08	R\$	R\$
Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	06		
TOTAL				R\$

EQUIPAMENTOS EXTINTORES <u>PF. BARUERI</u>			EMPRESA	
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	05	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	01	R\$	R\$
Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	01	R\$	R\$
TOTAL				R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA SAR SOROCABA

EQUIPAMENTOS EXTINTORES <u>SAR SOROCABA</u>			EMPRESA	
TIPO	CAP.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de recarga – Extintor água pressurizada	10 litros	35	R\$	R\$
Serviço de recarga extintor pó químico seco - BC	4 kg	37	R\$	R\$
Serviço de recarga - Extintor CO2	6 kg	04	R\$	R\$
Serviço de teste hidrostático em mangueira de Incêndio	15 / 30 metros	42		
Serviço teste hidrostático em extintor de incêndio		02		
TOTAL				R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA SAR JUNDIAÍ

RECARGA DE EXTINTORES	EMPRESA
SAR Jundiaí	R\$
PF. Bragança Paulista	R\$
PF. Mogi Guaçu	R\$
TOTAL	R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA SAR CAMPINAS

RECARGA DE EXTINTORES	EMPRESA
SAR CAMPINAS	R\$
PF. Americana	R\$
PF. Limeira	R\$
TOTAL	R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA SAR OSASCO

RECARGA DE EXTINTORES	EMPRESA
SAR OSASCO	R\$
PF. Barueri	R\$
TOTAL	R\$



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO 3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAR JUNDIAÍ
Av. Prefeito Luiz Latorre, 4.200 – Fone/Fax (011) 4583-6504

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA SAR SOROCABA

RECARGA DE EXTINTORES	EMPRESA
SAR SOROCABA	R\$
TOTAL	R\$

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)